

TERMO DE PARCERIA Nº 1, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Santa Maria e a Associação Bandeira Social - Bandeira Social - Judô X.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Decimo**, Carteira de Identidade nº 7033515821-SSP/RS, CPF nº 607.664.410-91, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, e a **ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL - BANDEIRA SOCIAL**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Barão do Triunfo, nº 2369, inscrita no CNPJ sob nº 12.142.031/0001-66, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **Neilor Antônio Belinaso**, Carteira de Identidade nº 1019079316-SSP/RS, CPF nº 086982520-87, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e com fundamento na Resolução nº 23, de 6 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Parceria o repasse de recurso para a **ORGANIZAÇÃO**, referente à seleção do Edital 004/2023, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - COMDICA, para viabilizar a execução do Projeto "Mudar" Trilhando Caminhos Através do Judô - X, que tem por objetivo promover a proteção e integração social de até 300 (trezentas) crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas de esporte - judô e musical com oficinas de violão, canto coral e flauta doce.

Parágrafo único. O recurso será utilizado, exclusivamente, para atender o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - do MUNICÍPIO:

- a) transferir o recurso financeiro para execução deste Termo de Parceria na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Parceria, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado;
- c) analisar as prestações de contas do recurso alocado ao Termo de Parceria e os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado financeiro; e
- d) dar ciência da assinatura do Termo de Parceria ao Legislativo Municipal.

II - da ORGANIZAÇÃO:

- a) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Parceria;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente em conta específica vinculada ao Termo de Parceria;
- c) não utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Parceria, ainda que em caráter de emergência;

- d) realizar e apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações prévias de preços no mercado para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos deste Termo de Parceria, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos porventura utilizados no objeto do Termo de Parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Parceria;
- f) compatibilizar o objeto deste Termo de Parceria com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais;
- g) restituir ao **MUNICÍPIO** eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção do Termo de Parceria ;
- h) assegurar o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Parceria; e
- j) realizar as despesas para execução do objeto do Termo de Parceria , exclusivamente dentro da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência, da Rescisão ou da Denúncia

O presente Termo de Parceria terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do recurso - ARR, acrescido de 60 (sessenta) dias, exclusivamente, para a prestação de contas.

§ 1º O presente Termo de Parceria poderá ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Parceria.

§ 2º O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto neste Termo de Parceria e na legislação pertinente; e
- III - falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo Órgão com delegação para tal e das prestações de contas nos prazos estabelecidos.

§ 3º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Parceria, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 4º Findo o presente Termo de Parceria, todos os bens adquiridos com o recurso do mesmo ficam incorporados ao patrimônio do **MUNICÍPIO** sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O recurso para a execução do objeto deste Termo de Parceria , no montante de R\$ 318.801,68, sendo efetuado em 12 parcelas, sendo a 1º no valor de R\$ 52.601,68 (cinquenta e dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos), da 2º a 12º, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, correrá à conta do orçamento da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:



Órgão: 12 - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2009 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Subelemento de despesa: 33.50.410102 - Instituições de Caráter Assistencial
Recurso: 2662 - FMDCA
Reserva: 1073/2025
Valor: R\$ 310.301,68 (trezentos e dez mil, trezentos e um reais e sessenta e oito

centavos)

Subelemento de despesa: 44.50.4201- Instituições de Caráter Assistencial
Recurso: 2662 - FMDCA
Reserva: 1074/2025
Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

§ 1º O Recurso da Contrapartida da **ORGANIZAÇÃO** será no valor e utilização conforme Plano de Trabalho.

§ 2º O recurso transferido pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado, obedecendo a seguinte norma:

I - em Caderneta de Poupança de Instituição Financeira Oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 mês; e

II - em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 3º Os rendimentos das aplicações referidos no § 2º desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicados no Objeto do presente Termo de Parceria e estão sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º O recurso desembolsado pelo **MUNICÍPIO**, será mantido exclusivamente em Conta Bancária específica, vinculada ao Termo de Parceria, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no respectivo Plano de Trabalho mediante cheque nominativo ao credor, ou ordem bancária, ou aplicação no mercado financeiro na forma do § 2º da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - Da Liberação do Recurso

O **MUNICÍPIO** transferirá o recurso previsto na Cláusula Quarta em favor da **ORGANIZAÇÃO** em Conta Corrente a seguir especificada:

Banco Banrisul // Agência 0350 // Conta Corrente nº 06.130980.1-5

CLÁUSULA SEXTA - Da Restituição dos Recursos

É obrigatória a restituição pela **ORGANIZAÇÃO** de eventual saldo de recurso ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, em conta corrente a seguir especificada:

Banco do Brasil // Agência 0126-0 // Conta Corrente nº 69.076-7

§ 1º Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Termo de Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 2º A **ORGANIZAÇÃO** deverá, ainda, restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - da não execução do objeto conveniado;



II - da não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas; e
III - quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Vedações

É vedada a utilização do recurso para fins diversos do previsto no Plano de Trabalho e no presente Termo de Parceria, tais como:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Controle e da Fiscalização

É assegurada ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Parceria.

§ 1º Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir a execução do Termo de Parceria em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade na consecução do objeto.

§ 2º Fica designada a Servidora **Keila Adriana Mazzini da Rosa**, matrícula nº 17.496, lotada na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, para acompanhar a execução do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA NONA - Da Prestação de Contas

A **ORGANIZAÇÃO** apresentará ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas final até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Parceria, observado o disposto na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

§ 1º A prestação de contas dos recursos do Termo de Parceria deverá ser constituída do Relatório de Cumprimento do Objeto, bem como dos documentos elencados no art. 18 do Decreto Executivo nº 087, de 04 de agosto de 2008, e Decreto Executivo nº 35, de 23 de janeiro de 2017, conforme seus anexos:

- I - cópia do Plano de Trabalho;
- II - cópia do Termo de Parceria;
- III - relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV - demonstrativo de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- V - relação de pagamentos efetuados com recursos do **MUNICÍPIO** e da **ORGANIZAÇÃO**, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- VI - relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos públicos);

VII - extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e a conciliação bancária;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo **MUNICÍPIO**;

IX - as despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais hábeis originais, emitidos com identificação do título e número do Termo de Parceria;

X - a conveniente deverá reter/recolher o ISS (Imposto Sobre Serviço) quando do pagamento de serviços conforme dispõe o art. 66 da Lei Complementar nº 02, de 28 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal, assim como as demais Obrigações Federais;

XI - os recursos do presente Termo de Parceria somente poderão ser gastos dentro da vigência do mesmo e após a liberação dos recursos pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Parceria, acarretarão na devolução dos recursos pela **ORGANIZAÇÃO**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

§ 3º As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO**, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria que deu origem à transferência dos recursos; devendo ser mantidos nos arquivos em boa ordem, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 anos, contados a partir da aprovação da referida Prestação de Contas ou Tomada de Contas Especial.

§ 4º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do Termo de Parceria, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que está jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Parceria fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 6 de março de 2025.




Neilor Antônio Belinaso
Associação Bandeira Social
Bandeira Social



Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Keila Mazzini da Rosa
Agente Administrativo
Matrícula 174963
Nome: _____
CPF: 639.804.010-49



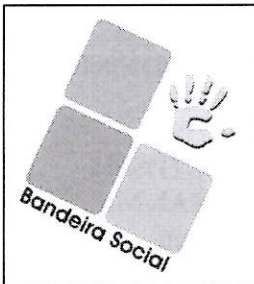
Caroline P. Maia
Agente Administrativo
Matrícula 170500
Nome: Caroline Piwetta Maia
CPF: 027.634.530-40

	ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66 Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369 Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258 Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com 97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
---	---

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL		CNPJ: 12.142.031/0001-66	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Barão do Triunfo, 2369			
BAIRRO: N.S. Fátima	CIDADE: SANTA MARIA	U.F. RS.	CEP: 97.015-070
E-MAIL bandeirasocialoscip@gmail.com	TELEFONE: 3027-2200 – 99986-0258		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.130980.1-5	BANCO 041 - BANRISUL	AGÊNCIA 0350	
NOME DO RESPONSÁVEL: Neilor Antonio Belinaso		CPF: 086.982.520-87	
PERÍODO DE MANDATO: 01.01.2024 à 31.12.2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 086.982.520-87/SSPRS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Professor Teixeira, 1284/501 – Bairro N.S. Fátima – Santa Maria- RS		CEP: 97.015-550	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: MUDAR–TRILHANDO CAMINHOS ATRAVÉS DO JUDÔ – “X”	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 1º MÊS APÓS ARR	TÉRMINO 12º MÊS APÓS ARR
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.		
OBJETO DE PARCERIA: Promover a proteção e integração social de até 300 crianças e adolescentes de 06 a 16 anos em situação de risco e vulnerabilidade social visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas de esporte – judô e musical com oficinas de Violão, Canto Coral e Flauta doce.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Associação Bandeira Social, após identificar que na região Centro/Leste de nossa cidade, mais especificamente na comunidade do Bairro Menino Jesus e entorno, e na região Oeste mais especificamente na comunidade do Bairro Nonoai e entorno, também existe a necessidade de atividades esportivas e/ou musicais para atender ao público alvo, crianças e adolescentes, o que justifica a realização deste projeto nesta região com características relacionadas à vulnerabilidade social e baixa renda em que essas pessoas se encontram. A partir desta realidade, Associação Bandeira Social teve a iniciativa de propor uma parceria com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Luiz Victor Sartori – Rua Tamanday, 325, Santa Maria, RS, Sociedade Espírita Luz no Caminho Dr. Fernando do Ó, EMEF Dom Antônio Reis e EMEF Professora Francisca Weinmann, a fim de intervir nessa realidade e minimizar as situações de risco e vulnerabilidade social para essas comunidades. Assim como no bairro Menino Jesus identificou-se a necessidade de atividades esportivas para atender		



ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL

Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66

Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369

Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258

Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS

nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ

e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com

97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ao público alvo, crianças e adolescentes, o que justifica a realização deste projeto nesta região com características relacionadas à vulnerabilidade social e baixa renda em que essas pessoas se encontram. A partir desta realidade, o Bandeira Social teve a iniciativa de propor uma parceria com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aracy Barreto Sacchis – Rua Silva Jardim, 2760 Santa Maria, RS, a fim de intervir nessa realidade e minimizar as situações de risco e vulnerabilidade social para essa comunidade.

Deste modo, a proposta do projeto visa dar continuidade no atendimento de até 300 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos oferecendo-lhes oficinas de JUDÔ, assim como o atendimento indireto a suas famílias e ou responsáveis.

Por que o judô? Trata-se de um esporte muito organizado e com tradição comprovada na área esportiva, educacional e social, podendo ser praticado desde crianças até idosos, inclusive pessoas com necessidades especiais (deficientes visuais, mentais, auditivos, etc.), pois desde a sua concepção o judô foi adaptado para fins educacionais. Mesmo com seu enorme reconhecimento na área desportiva, o Judô também é um grande aliado aos programas de ações comunitárias que objetivam a inserção social por meio de práticas desportivas. Este sucesso é devido, principalmente, à sua filosofia e metodologia de ensino que têm como principais diretrizes a disciplina, a saúde e a educação.

O judô nivela todas as pessoas, independentemente da classe social, gênero, cor, ou outro aspecto discriminatório. No tatame são todos iguais, todos usam a mesma roupa (judô/quimono), sendo um lugar onde o fraco pode ganhar do forte, onde o negro pode ganhar do branco, onde a menina pode derrubar o menino, a prática do judô recompensa os mais esforçados, não havendo preconceitos. Podendo ser praticados por crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, tanto a Organização Mundial de Saúde como a UNESCO recomendam o judô como um dos desportos mais completos. A sua aprendizagem é aconselhada desde a infância, precisamente devido ao desenvolvimento físico, intelectual e social que o judô proporciona.

Assim em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 01 que trata da proteção integral e do artigo 53 que dispõe sobre o direito a educação, cultura, esporte e lazer, este projeto consiste na realização de oficinas de esporte - judô, nas quais podemos citar alguns dos benefícios mais frequentemente apontados: disciplina, controle muscular, melhoramento dos reflexos, desenvolvimento do raciocínio e da concentração, equilíbrio mental, aumento da autoconfiança e autoestima, estimulam a competição sadia, respeito pelo outro e incentiva uma convivência saudável em todos os ambientes sociais.

Acreditamos que os indivíduos envolvidos nesse projeto podem resgatar valores especiais como a justiça baseada na igualdade e na solidariedade, na medida em que estes espaços visam ao desenvolvimento de relações interpessoais que os indivíduos estabelecem com as suas comunidades e com a sociedade, tornando-os agentes de transformação, cidadãos críticos, propositivos e participativos, portanto, autônomos enquanto sujeitos de direitos.

Nas atividades musicais propomos a realização de ações para atender crianças e adolescentes através das oficinas de música, o desenvolvimento desse projeto visa à qualificação e ampliação das atividades que acontecem de forma voluntária. Além disso, percebemos que não existe nenhum projeto social com esse foco sendo desenvolvido nessa comunidade. Deste modo, a proposta é atender até 300 crianças e adolescentes (06 a 16 anos) em turno inverso à escola regular oferecendo-lhes oficinas de violão, canto coral e Flauta doce. Acreditamos que os indivíduos envolvidos em processos de musicalização podem aguçar valores especiais como a justiça baseada na igualdade e na solidariedade, na medida em que estes espaços visam ao desenvolvimento de relações interpessoais que os indivíduos estabelecem com sua comunidade e com a sociedade, tornando-os cidadãos críticos e participativos, portanto, autônomos. A realização deste projeto se justifica uma vez que na região oeste, bairro Nonoai e entorno são conhecidos e marcados por um índice elevado de vulnerabilidade social relacionada às famílias residentes no local. Em especial famílias consideradas de baixa renda, sendo que, muitas

	<p align="center">ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL</p> <p align="center">Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66</p> <p align="center">Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369</p> <p align="center">Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258</p> <p align="center">Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ</p> <p align="center">e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com</p> <p align="center">97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL</p>
---	--

dessas trabalham na informalidade. Para essas, restam apenas duas opções, ou levam seus filhos para trabalhar na rua, ou os mesmos ficam expostos as mais diversas situações de vulnerabilidade social. Desta maneira, é preciso intervir na realidade cotidiana destas famílias, possibilitando a seus filhos um local seguro e de aprendizagem a fim de que as crianças não fiquem ociosas sem atividade no turno inverso ao da escola. Em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 01 que trata da proteção integral e do artigo 53 que dispõe sobre o direito a educação, cultura, esporte e lazer, este projeto consiste na realização de oficinas culturais de música violão, canto coral e flauta doce, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Possibilitando-lhes assim a vivência da música não só como entretenimento, mas também através de uma ação de formação pedagógica e prevenção de riscos.

Neste sentido, e com o objetivo de causar um impacto social significativo nesta comunidade da região oeste, a Associação Bandeira Social após identificar a possibilidade de impulsionar e ampliar o número de pessoas beneficiadas nas ações já existentes propõe o desenvolvimento deste projeto o qual espera-se tornar uma referência nesta comunidade.

Sendo assim acreditamos usar o espaço de pertencimento da comunidade, aumentando a qualidade e a oferta de atividades para que as crianças/adolescentes fiquem o menor tempo possível, ociosas e ou/em risco. Como contrapartida a instituição disponibilizará materiais necessário a execução do projeto, tais como: Violões, caixa de som, assim como as instalações necessárias tais como: sala, bens móveis, ambiente próprio, etc..., sem custo financeiro.

Justificamos o pagamento da figura Pessoa Jurídica em consultoria que buscou a destinações do imposto de renda que com a sua captação ajudou em muito para a execução do projeto.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Promover a proteção social de até 300 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas de esporte – judô e de música. Essas oficinas serão ministradas por profissionais das respectivas áreas e acontecerá em turno inverso a escola regular, com a contratação de serviços de terceiros PJ profissionais das respectivas áreas por 12 meses, contratação de serviços de terceiros PJ para Coordenação do Projeto por 12 meses, aquisição de vale transporte para os profissionais por 12 meses, Filiação de 30 atletas a Liga Riograndense de Judô, aquisição de telefonia, internet e energia elétrica da sede por 12 meses, aquisição de combustível por 12 meses para os profissionais e administrativos, aluguel da sede por 12 meses, aquisição de 100 flautas doce, aquisição de 200 camisetas, aquisição 03 banner's, aquisição de 15.000 fls papel ofício, aquisição de 15 capas para violão, aquisição de 15 violões e aquisição de 01 computador completo.

3.2 - ESPECÍFICOS

- Possibilitar as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, acesso à prática sistemática do Judô, visando o crescimento e desenvolvimento de suas potencialidades psicomotoras e cognitivas, proporcionando o desenvolvimento da afetividade e a integração social, bem como a introdução aos fundamentos básicos da modalidade;
- Possibilitar as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, acesso à prática do ensino musical nas oficinas de violão, canto coral e flauta doce, bem como os fundamentos básicos das modalidades.
- Promover a integração social das crianças e adolescentes, no intuito de fortalecer os vínculos familiares e na comunidade;
- Integrar os diversos atores da rede de proteção, interagindo com as crianças e os adolescentes, servindo de instrumento mediador entre família, escola, serviços públicos e privados disponíveis na rede socioassistencial,



ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL

Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66

Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369

Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258

Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS

nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ

e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com

97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

com a contratação de serviços de terceiros PJ com profissional das respectivas áreas por 12 meses:

>> EMEF Aracy Barreto Sacchis

1) 01 profissional em Judô = 12 x 2.200,00 = R\$ 26.400,00

1.1) Coordenação do projeto judô = 12 x 1.500,00 = R\$ 18.000,00

1.2) Filiação de 30 atletas a Liga Riograndense de Judô = 1x30 x 90,00 = 2.700,00

>> Núcleo EMEF Dom Luiz Victor Sartori

1) Serviços de terceiros PJ:

1.1) Monitor de música violão = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.2) Monitor de música canto coral = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.3) Monitor de Flauta doce = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.4) Coordenadoria do projeto = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.5) Captação de recursos PJ = 1x5.501,68

2) Aquisição de 100 Flautas doce = 100x30,00 = R\$ 3.000,00

2.1) Aquisição de 200 camisetas = 200x33,00 = R\$ 6.600,00

2.2) Aquisição de 03 banner's = 03x60,00 = R\$ 180,00

2.3) Aquisição de 15.000fls papel officio A4 (03 caixas) = 3x290,00 = R\$ 870,00

2.4) Aquisição de 15 capas para violões = 15x70,00 = R\$ 1.050,00

2.5) Aquisição de telefonia, internet da sede = 12 x 150,00 = R\$ 1.800,00

2.6) Aquisição de combustível = 12 x 1.000,00 = R\$ 12.000,00

2.7) Aquisição de 840 vales transporte = 12 x 350,00 = R\$ 4.200,00

2.8) Aluguel = 12x1.400,00 = R\$ 16.800,00

Equipamentos e materiais permanentes:

3) Aquisição de 15 violões = 15x350,00 = R\$ 5.250,00

3.1) Aquisição de 01 computador Dell completo = R\$ 3.250,00

Núcleo Sociedade Espírita Luz no Caminho Dr. Fernando do Ó

1) Serviços de terceiros PJ:

1.1) Monitor de Flauta doce = 12x1.000,00 = R\$ 12.000,00

1.2) Coordenadoria do projeto = 12x1.000,00 = R\$ 12.000,00

Núcleo EMEF Dom Antônio Reis

1) Serviços de terceiros PJ:

1.1) Monitor de música violão = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.2) Monitor de música canto coral = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.3) Monitor de Flauta doce = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.4) Coordenadoria do projeto = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

Núcleo EMEF Professora Francisca Weinmann

1) Serviços de terceiros PJ:

1.1) Monitor de música violão = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

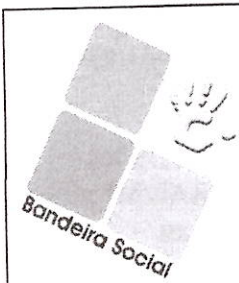
1.2) Monitor de música canto coral = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.3) Monitor de Flauta doce = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

1.4) Coordenadoria do projeto = 12x1.300,00 = R\$ 15.600,00

Esse projeto visa impactar significativamente na vida dessas crianças e suas famílias, uma vez que, promoverá um ambiente acolhedor, de fortalecimento de vínculos, visando ampliar o horizonte cultural dessas crianças/adolescentes através do judô e da música.

4 - METODOLOGIA:



ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL

Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66

Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369

Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258

Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS

nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ

e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com

97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1 – FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS

Após a aprovação desse projeto inicialmente será feita uma reunião entre a Associação Bandeira Social e a coordenação executora das atividades propostas. Logo depois o planejamento e a divulgação na comunidade do Bairro Menino Jesus e/ou, locais de execução do projeto.

O projeto propõe a realização de oficinas de Judô para crianças/adolescentes de 06 a 16 anos. Essas oficinas serão ministradas por profissionais da respectiva área, e terão duração de 04 horas semanais, nas quartas feiras das 13,30 as 17,30hs, ou seja, 16/20 horas mensais que poderão ser divididas em até 02 turmas e que serão atendidas em turno inverso ao escolar, com previsão de turmas de até 20/30 alunos cada. Importante salientar que as crianças e adolescentes poderão participar de torneios e/ou campeonatos, pois esse é um dos meios de motivar a frequência no projeto, além de valorizá-los por seus esforços e comprometimento.

Será pré-requisito para matricular-se no projeto a apresentação de comprovante escolar regular.

Também se realizará encontros conforme necessidade, nos quais serão convidados membros da família para um bate papo informal com o objetivo de aproximação da realidade familiar. Além disso, serão proporcionados momentos em que os familiares poderão interagir com os filhos nos treinos. Também serão utilizados instrumentos de registro das atividades como: ficha de cadastro de cada participante, lista de presença e registro fotográfico. A equipe técnica contratada para esse projeto será de um profissional da área do Judô. Participarão também membros da equipe multidisciplinar da proponente conforme demanda apresentada, sendo essa a contrapartida dada pela instituição. A equipe multidisciplinar da instituição é composta por assistentes sociais, psicóloga, professores especializados, economista, coordenadora de atividades, técnico em contabilidade e administradora. Além disso em cada projeto executado contamos com pessoas que trabalham conosco de forma voluntária em prol da comunidade. Todos trabalham em conjunto para o melhor andamento das atividades da instituição. O Projeto, através da atuação da equipe especializada, age como uma ferramenta de proteção e cidadania as crianças, adolescentes e ao seu grupo familiar, fazendo os encaminhamentos necessários para a Rede de proteção do Município.

O projeto MUDAR - TRILHANDO CAMINHOS ATRAVÉS DO JUDÔ - X se enquadra na modalidade de ações que promovem a proteção social básica de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, uma vez que cria um espaço seguro de aprendizado e valorização em contraponto à vivência de rua e todas as demais possíveis violações de direitos que estas pessoas enfrentam no seu cotidiano. Também se enquadra na modalidade de ações que contemplam atividades esportivas, bem como de ações que proporcionam atividades indiretas com as famílias, pois as mesmas participarão sistematicamente das oficinas para o fortalecimento de vínculos. No último mês, além da avaliação final, está prevista uma confraternização, na qual as crianças terão a oportunidade de fazer uma demonstração para as famílias, comunidade e parceiros dos resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto.

Acreditamos na realização das atividades musicais ofertadas com as seguintes oficinas: Violão, Canto Coral e Flauta doce para crianças/adolescentes de 06 a 16 anos. As oficinas serão ministradas por profissionais das respectivas áreas, terão a duração de duas horas cada, acontecerão duas vezes por semana cada nos horários das 13,00hs até 15,00hs e das 15,00hs até 17,00hs. Oficinas em família: essas oficinas que acontecerão em encontros quadrimestrais, com a duração de 60/90 minutos, nas quais serão convidados membros da família ou responsáveis para um bate papo informal com o objetivo de orientar e esclarecer dúvidas quanto a realidade a qual estão inseridos promovendo assim a cidadania dos mesmos, tornando-os protagonistas de suas vidas. Inicialmente, serão convidadas para encontros de fortalecimentos de vínculos e para isso se trabalhará de forma dinâmica a temática "vínculos pais/filhos" a fim de provocar reflexões sobre a importância do grupo familiar na vida daquela criança/adolescente. *Dentre esses temas sugerem-se encontros com conselheiros tutelares, educadores, psicólogos*

	<p align="center">ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66 Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369 Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258 Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com 97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL</p>
---	---

e outros profissionais disponíveis na rede de proteção a criança e adolescente. A equipe técnica contratada para esse projeto será: três instrutores de música e um coordenador. O profissional Assistente Social será voluntário neste projeto a fim de orientar os envolvidos em suas demandas apresentadas.

As atividades musicais se enquadram na modalidade de ações que promovem a proteção social básica de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, uma vez que oportuniza um espaço seguro de aprendizado e valorização em contraponto à vivência de rua e todas as demais possíveis violações que são características de comunidades que se encontram desassistidas e a margem da sociedade. Também se enquadra na modalidade de ações que contemplam atividades artísticas e culturais, bem como de ações que proporcionam atividades diretas com as famílias, pois as mesmas participarão sistematicamente das oficinas para o fortalecimento de vínculos e das relações interpessoais.

No último mês, além da avaliação final, será realizado um encontro, no qual as crianças serão os responsáveis por realizarem uma apresentação, sendo elas protagonistas do seu próprio espetáculo. Terão como plateia os familiares, profissionais e parceiros do projeto, onde até as pessoas da comunidade poderão visualizar o projeto desenvolvido naquele local.

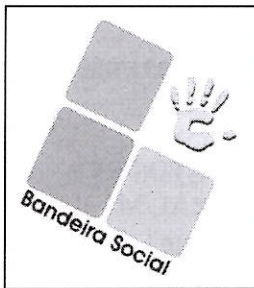
<p>5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:</p>
<p>5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Esperamos desenvolver as atividades para até 300 crianças e adolescentes durante os 12 meses vigentes. No último mês serão feitas atividades de avaliação geral e finalização deste ciclo do presente projeto, assim como apresentações para a comunidade. - O Projeto terá sequência com novos incentivos do poder público municipal, estadual e/ou outros que venham acontecer de iniciativa privada.</p>
<p>5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Esse projeto visa impactar significativamente na vida dessas crianças e suas famílias, uma vez que, promoverá um ambiente acolhedor, de fortalecimento de vínculo, visando ampliar o horizonte cultural dessas crianças/adolescentes através da música.</p>
<p>5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS A avaliação do Projeto acontecerá de forma dinâmica e sistemática. Serão realizadas reuniões sempre que necessário com a equipe multiprofissional do projeto bem como equipe diretiva da Associação Bandeira Social. As atividades também serão avaliadas a partir da opinião das crianças e familiares, ou seja, com as crianças de forma específica levando em consideração o grau de desenvolvimento dentro das oficinas propostas e participação nas aulas considerando também a assiduidade e comprometimento. Os instrumentos utilizados serão: participação, diálogos informais com os envolvidos, registros fotográficos, listas de presença e ficha de cadastro dos beneficiários. Os envolvidos nesse processo serão dirigentes da instituição, coordenação do projeto e responsáveis pelas oficinas.</p>
<p>5.4. – A CONTRA PARTIDA DA INSTITUIÇÃO será determinada pela oferta do material necessário a execução do projeto, tais como: Tatames e Kimonos para judô, violões, flautas, caixa de som para aulas de canto coral, assim como as instalações necessárias tais como: sala, bens móveis, ambiente próprio, etc..., sem custo financeiro. Também será disponibilizado pela instituição uma assistente social.</p>

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL
Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66
Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369
Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258
Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS
nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ
e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com
97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1/1ª	Despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica	SV	16	1º mês após ARR	12º mês após ARR
2	1/2ª	Prestação de serviços terceiro PJ: vales transporte	Unid.	840	1º mês após ARR	12º mês após ARR
3	1/3ª	Prestação serviços terceiro PJ: Despesas com Telefonia, Internet da sede	Diversos	diversos	1º mês após ARR	12º mês após ARR
4	¼ª	Prestação serviços terceiro PJ: Filiação a Liga Riograndense Judô	Unid.	30	1º mês após ARR	12º mês após ARR
5	1/5ª	Captação de recursos PJ:	SV	01	1º mês após ARR	2º mês após ARR
6	1/6ª	Despesas material consumo: Combustível	Litros	variável	1º mês após ARR	12º mês após ARR
7	1/7ª	- Aquisição de 100 Flautas doce	Unid	100	1º mês após ARR	12º mês após ARR
8	1/8ª	- Aquisição de 200 camisetas	UNID	200	1º mês após ARR	12º mês após ARR
9	1/9ª	- Aquisição de 03 banner's	UNID	03	1º mês após ARR	12º mês após ARR
10	1/10ª	- Aquisição de 15.000 fls papel ofício (03 caixas)	UNID	15.000	1º mês após ARR	12º mês após ARR
11	1/11ª	- Aquisição de 15 capas para violão	Unid	15	1º mês após ARR	12º mês após ARR
12	1/12ª	- Aluguel da sede	SV	12	1º mês após ARR	12º mês após ARR
13	1/13ª	Equipamentos e materiais permanentes: Aquisição de 15 violões	Unid	15	1º mês após ARR	12º mês após ARR
14	1/14ª	Aquisição de 01 computador Dell completo	Unid	01	1º mês após ARR	12º mês após ARR



ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL
Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66
Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369
Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258
Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS
nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ
e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com
97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	318.801,68	1º mês = 52.601,68 2º mês = 24.200,00 3º mês = 24.200,00 4º mês = 24.200,00 5º mês = 24.200,00 6º mês = 24.200,00 7º mês = 24.200,00 8º mês = 24.200,00 9º mês = 24.200,00 10º mês = 24.200,00 11º mês = 24.200,00 12º mês = 24.200,00	
TOTAL GERAL	318.801,68	318.801,68	318.801,68
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	318.801,68	1º mês = 52.601,68 2º mês = 24.200,00 3º mês = 24.200,00 4º mês = 24.200,00 5º mês = 24.200,00 6º mês = 24.200,00 7º mês = 24.200,00 8º mês = 24.200,00 9º mês = 24.200,00 10º mês = 24.200,00 11º mês = 24.200,00 12º mês = 24.200,00	318.801,68
CONCEDENTE	318.801,68	318.801,68	318.801,68
TOTAL GERAL	318.801,68	318.801,68	318.801,68

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 – Despesas com serviços de terceiros PJ (monitor Judô)	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1 – Despesas com serviços de terceiros PJ (Coordenação judô)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.2 - Despesas com serviços de terceiros PJ (monitor musical)	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00
1.3 - Despesas com serviços de terceiros PJ (Coordenação musical)	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00
2 – Prestação serviços PJ: Vales transporte = 840x5,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
3 - Prestação serviços P.J.: Filiação a LRJ = 30x90,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL
Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66
Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369
Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258
Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS
nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ
e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com
97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4 – Prestação serviços PJ: Telefonia, internet da sede	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
5 - Captação de recursos PJ: = 1x5.501,68	5.501,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Material de consumo: Combustível = 12 x 1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7 - Aquisição de 100 Flautas doce x 30,00 = R\$ 3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Aquisição de 200 camisetas x 33,00 = R\$ 6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Aquisição de 03 banner's x 60,00 = R\$ 180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Aquisição de 15.000 fls papel officio (03 caixas) x 290,00 = R\$ 870,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Aquisição de 15 capas para violão x 70,00 = 1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Aluguel 12 x 1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
13 – Equipamentos e materiais permanentes: Aquisição de 15 violões x 350,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Aquisição de 01 computador Dell completo	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL	52.601,68	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1 – Despesas com serviços de terceiros PJ (monitor Judô)	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1 – Despesas com serviços de terceiros PJ (Coordenação judô)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.2 - Despesas com serviços de terceiros PJ (monitor musical)	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00
1.3 - Despesas com serviços de terceiros PJ (Coordenação musical)	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00
2 – Prestação serviços PJ: Vale transporte = 840x5,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
3 - Prestação serviços P.J.: Filiação LRJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Prestação serviços PJ: Telefonia, internet da sede	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
5 - Captação de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Material de consumo: Combustível = 12x1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7 - Aquisição de 100 Flautas doce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Aquisição de 200 camisetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33

	ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66 Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369 Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258 Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ e-mail: bandeirasocialoscip@gmail.com 97.015-070 – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
---	---

9 - Aquisição de 03 banner's	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Aquisição de 15.000 fls papel ofício (03 caixas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Aquisição de 15 capas para violão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Aluguel 12 x 1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
13 – Equipamentos e materiais permanentes: Aquisição de 15 violões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Aquisição de 01 computador Dell completo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-----
1.1) - Monitor em Judô = 12 x 2.200,00	26.400,00
1.2) - Coordenação do projeto = 12 x 1.500,00	18.000,00
1.3) – Monitor em Violão = 3x12x1.300,00	46.800,00
1.4) – Monitor em Canto Coral = 3x12x1.300,00	46.800,00
1.5) – Monitor em Flauta doce = 3x12x1.300,00	46.800,00
1.6) – Monitor em Flauta doce = 12x1.000,00	12.000,00
1.7) – Coordenação do projeto = 3x12x1.300,00	46.800,00
1.8) - Coordenação do projeto = 12x1.000,00	12.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-----
2 - Vale transporte = 12 x 350,00	4.200,00
3- Telefonia, internet da sede = 12 x 150,00	1.800,00
4 - Filiação a Liga Riograndense de Judô = 30 x 90,00	2.700,00
5 – Captação de recursos = 1x5.501,68	5.501,68
6 - Material de consumo: Combustível = 12 x 1.000,00	12.000,00
7 - Aquisição de 100 Flautas doce x 30,00 = R\$ 3.000,00	3.000,00
8 - Aquisição de 200 camisetas x 33,00 = R\$ 6.600,00	6.600,00
9 - Aquisição de 03 banner's x 60,00 = R\$ 180,00	180,00
10 - Aquisição de 15.000 fls papel ofício (03 caixas) x 290,00 = R\$ 870,00	870,00
11 – Aquisição de 15 capas para violão x 70,00	1.050,00
12 - Aluguel 12 x 1.400,00	16.800,00
13 – Equipamentos e materiais permanentes: Aquisição de 15 violões x 350,00	5.250,00

	ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL Fundada em 25 de março de 2010 - CNPJ: 12.142.031/0001-66 Endereço: Rua Barão do Triunfo, 2369 Fones: 55.3027-2200 e 55.99986-0258 Registros: nº 078 COMDICA – nº 313282 STDS/RS nº 08071.024075/2011-15 OSCIP FEDERAL/MJ e-mail: bandeirasocialscip@gmail.com 97.015-070 – <u>SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL</u>
---	--

14 – Aquisição de 01 computador Dell completo	3.250,00
TOTAL	318.801,68


10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria;
(estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)

11 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.


 Documento assinado digitalmente
NEILOR ANTONIO BELINASO
Data: 29/01/2025 14:20:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santa Maria, RS, 12 de novembro de 2024. Associação Bandeira Social

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante  Documento assinado digitalmente
JULIANO SOARES DA SILVA
Data: 29/01/2025 15:18:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
 Aprovado Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:  Documento assinado digitalmente
CAROLINE PIVETTA MAIA
Data: 29/01/2025 14:46:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
 Aprovado Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.3 – Gestor da Parceria:  Documento assinado digitalmente
KEILA ADRIANA MAZZINI DA ROSA
Data: 29/01/2025 14:44:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
 Aprovado Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo:
 Aprovado Reprovado
Data: __/__/__ Assinatura: _____

RODRIGO DECIMO:
60766441091
Assinado digitalmente por RODRIGO DECIMO
@R0DR1G0
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES MAIA S.L
OU=SERVIDORES, OU=SECRETARIA
OU=SECRETARIA PI AD, CN=RODRIGO DECIMO
E=RODRIGO@MAIA.COM.BR
Resolução: Exatidão do documento
Certificação: Não localizada de assinatura aqui
Formato: PKCS#7 (DER)